



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

*Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02*

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018**

**OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA**

Marumbi, 16 de março de 2018.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

### MEMORANDO nº 04/2018

Marumbi, 16 de março de 2018.

De: **Diretora Geral**

Para: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: Contratação de serviço de instalações elétricas para manutenção da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

#### **1. Da Justificativa**

Solicito a contratação de serviço de instalações elétricas para manutenção da Câmara Municipal.

#### **2. Da estimativa de custo**

Após consulta a empresa do mercado, constatou-se que o preço estimado para a aquisição é da ordem de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

Isabelle Mauro Moura

Diretora Geral

Data: 16 / 03 / 18

Deferido por: [Assinatura]  
Presidente da Câmara Municipal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018**

Marumbi, 16 de março de 2018.

Do – Gabinete do Presidente

Para – Comissão de Licitações.

Preliminarmente à autorização requerida pela Diretora Geral, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. À indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa;
2. À elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato se necessário, e
4. Ao anexo e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicada no item 3.

Cordialmente,

  
**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018**

Marumbi, 16 de março de 2018.

Ao Departamento Contabilidade.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a indicação de recursos orçamentários para a despesa referente à contratação de serviços de instalações elétricas para manutenção da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**ROBERTO SALOMÃO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018**

Marumbi, 16 de março de 2018.

Da – Divisão de Contabilidade

Para – Comissão de Licitações

Prezado Senhores,

Em atenção à solicitação da Comissão de Licitação, informamos a existência de previsão orçamentária para fazer face à contratação, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Atenciosamente,

**ELIANA MASSARENTE MAEDA**  
**CONTADORA – CRC/PR – 048994/0**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018**

Marumbi, 16 de março de 2018.

Ao Departamento Jurídico.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos ao Departamento Jurídico, o Processo de Licitação nº 04/2018, para os fins previstos no parágrafo único do Art. 38, da Lei Federal nº8666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO SALOMÃO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

## PARECER DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Da – Procuradoria Jurídica

Para – Comissão de Licitações

Prezado Senhor,

A exame desta procuradoria jurídica no processo licitação referente contratação de serviços de instalações elétricas para manutenção da Câmara Municipal.

No que se refere aos eventos de dispensa de licitação dispõe o inciso II do artigo 24 das Leis nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, *in verbis*:

**Art.24: É dispensável a licitação;**

**II – para outros serviços e compras de valor até 10 por cento do Limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei nº9.468, de 1998).**

Destarte, esta consultoria opina no sentido de não haver impedimento para que seja dispensado o certame licitatório, completados que foram os pré-requisitos consignados no inciso I do Art. 24 anteriormente transcritos.

Sendo acatado este parecer, cumpra-se o contido no Art. 26, parte final da Lei nº8.666/93.

É o posicionamento desta Procuradoria, s.m.j.

Marumbi, 16 de março de 2018.

**TEREZA LUCIANO**

**OAB/PR 52.369**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação.**

O Processo trata da dispensa legal para contratação de serviços de instalações elétricas para manutenção da Câmara Municipal.

Acatando integralmente o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da dispensa de licitação.

Diante do exposto, e ante as justificativas que se embasou no art, 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Comissão resolve dispensar a exigência da licitação, apresentado os orçamentos das empresas: **DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES 10566531917**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.488.156/0001-10, pelo valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais); **PAULO FRANCISCO FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.263.012/0001-16, pelo valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais); **JANDALUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.211.215/0001-40, pelo valor de R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais); submetendo o presente à Vossa excelência para apreciação e devida homologação, e, depois de tomada as medidas cabíveis, a contratação.

Nada mais para o momento, e colocando-se a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for.

Marumbi/PR, 16 de março de 2018.

  
**ROBERTO SALOMÃO**  
Presidente

  
**AGNALDO BARBOSA**  
Secretário

  
**ANDERSON CARLOS LOPES**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018**

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Com base nos documentos constantes no Processo de Licitação nº 03/2018 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, o **PRESIDENTE DA CÂMARA** resolve dispensar a exigência de licitação para aquisição de materiais elétricos para manutenção da Câmara Municipal, em favor da empresa: **DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES 10566531917**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.488.156/0001-10, pelo valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Marumbi, 16 de março de 2018.

  
**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu **JOSÉ FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES 10566531917**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.488.156/0001-10, pelo valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Marumbi, 16 de março de 2018.

  
**JOSÉ FERNANDES DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI</b>
Número da Edição: <u>8132</u>
Fls.: <u>C-9</u>
Data da Publicação: <u>17 / 03 / 18</u>
Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



16.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecedor pelo Departamento de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

17.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Ivaí, 16 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ  
CONTRATANTE:

FABIO HIDEK MIURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Representante Legal - Fornecedor Registrado  
EMPRESA: OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME  
CONTRATADA

EDITE SILVA AQSENEN  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: JOÃO PAULO BELETATTO  
RG.: Nº 10.297.184-1 SSP/PR

NOME: MARTA DOMINGUES AYME PEREIRA  
RG.: Nº 8.081.381-3 SSP/PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**  
Número da Edição: 8132  
Fis.: C-9  
Data da Publicação: 17/03/18

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 18/2018

SÚMULA: "Concede Diárias a Agente Político"  
O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, JOSE FERNANDES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Lei, e da Lei Municipal nº 684/2017,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Agente Político abaixo relacionado, 2,5 (duas inteiros e meia) diárias para viagem à Curitiba, para custear seu deslocamento e participação no Curso de Como o Legislativo Deve Fiscalizar - Licitações Públicas, na Escola de Gestão Pública UNIPUBLICA, nos dias 21, 22 e 23 de março de 2018, conforme solicitado no processo de Concessão de Diárias nº 10/2018.

Vereador/Servidor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
NATALINO PIRES CARDOSO	2,5	RS 600,00	RS 1.500,00

Art. 2º - O valor integral da diária para cada servidor é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 684/2017 de 15 de setembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Marumbi, Paraná, 16 de março de 2018.

JOSE FERNANDES DA COSTA  
Presidente da Câmara Municipal de Marumbi

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 19/2018

SÚMULA: "Concede Diárias a Agente Político"  
O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, JOSE FERNANDES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Lei, e da Lei Municipal nº 684/2017,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Agente Político abaixo relacionado, 2,5 (duas inteiros e meia) diárias para viagem, para custear seu deslocamento e participação no Curso de Como o Legislativo Deve Fiscalizar - Licitações Públicas, na Escola de Gestão Pública UNIPUBLICA, em Curitiba, nos dias 21, 22 e 23 de março de 2018, conforme solicitado no processo de Concessão de Diárias nº 11/2018.

Vereador/Servidor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
OLINDO CIVIDINI FILHO	2,5	RS 600,00	RS 1.500,00

Art. 2º - O valor integral da diária para cada servidor é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 684/2017 de 15 de setembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Marumbi, Paraná, 16 de março de 2018.

JOSE FERNANDES DA COSTA  
Presidente da Câmara Municipal de Marumbi

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu JOSE FERNANDES DA COSTA, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO, o presente processo licitatório, em favor da empresa: DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES 10566531917, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.488.156/0001-10, pelo valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Marumbi, 16 de março de 2018.

JOSE FERNANDES DA COSTA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS** Pg. 1/2  
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68  
Exercício: 2018

**Decreto nº 3449/2018 de 16/03/2018**  
Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 868/2018 de 15/03/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 537.401,42 (quinhentos e trinta e sete mil quatrocentos e um reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

**Suplementação**

05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.004.10.301.0012.2.069.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE		
610 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.500,00	
611 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
612 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
05.004.10.301.0012.2.087.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
613 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.500,00	
05.004.10.301.0012.2.088.	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
614 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.500,00	
05.004.10.301.0012.2.089.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
615 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00	
05.004.10.301.0012.2.090.	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
616 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
617 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.215,64	
05.004.10.301.0012.2.119.	INCENTIVO DO PMAQ		
618 - 3.3.90.14.00.00	494 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
619 - 3.3.90.30.00.00	494 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
620 - 3.3.90.39.00.00	494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.685,78	
			<b>Total Suplementação: 537.401,42</b>

**Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.**

**Redução**

05	SECRETARIA DE SAUDE		
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.004.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO		
167 - 3.3.90.39.00.00	01496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.090,16	
05.004.10.301.0012.2.069.	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE		
175 - 3.1.90.11.00.00	01497 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.899,58	
179 - 3.3.90.30.00.00	01497 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	
05.004.10.301.0012.2.074.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL		
190 - 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00	
05.004.10.301.0012.2.087.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
193 - 3.1.90.11.00.00	01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.683,74	
05.004.10.301.0012.2.088.	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
197 - 3.1.90.11.00.00	01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.066,68	
05.004.10.301.0012.2.089.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB		
200 - 3.1.90.11.00.00	01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.250,16	
05.004.10.301.0012.2.090.	MANUTENÇÃO PAB FIXO		
205 - 3.1.90.11.00.00	01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.504,30	
05.004.10.301.0012.2.119.	INCENTIVO DO PMAQ		
207 - 3.3.90.14.00.00	01495 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	
208 - 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO	40.766,10	
209 - 3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.685,78	
05.004.10.301.0012.2.120.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
210 - 3.3.90.30.00.00	01498 MATERIAL DE CONSUMO	4.454,92	
211 - 3.3.90.39.00.00	01498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
			<b>Total Redução: 537.401,42</b>

**Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 16 de março de 2018.

ADALTO APARECIDO MANDU  
Prefeito





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, e,

**CONTRATADA:** **DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES 10566531917**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Manoel m. Caldeiras, 272, Jardim Rebolças, Jandaia do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.488.156/0001-10, neste ato representado pela sócia, **DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES**, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 105.665.319-17.

**OBJETO:** Contratação de serviço de instalações elétricas para manutenção da Câmara Municipal.

**VALOR:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

**FORO:** Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

**Marumbi (PR), 16 de março de 2018.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI:**

Número da Edição: 8132

Fls.: C-9

Data da Publicação: 17/03/18

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

  
**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES 10566531917**  
**CONTRATADA**



ed. 8132

771031201

07.016.12.361.0095.2.079.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL DE CONSUMO
08.020.10.302.0085.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
08.020.10.302.0085.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL DE CONSUMO
08.021.10.304.0085.2.032.3.3.90.30.00.00.	-	1497	-	MATERIAL DE CONSUMO
08.021.10.305.0085.2.033.3.3.90.30.00.00.	-	1497	-	MATERIAL DE CONSUMO
10.024.15.782.0115.2.041.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
10.025.15.782.0115.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
10.025.15.782.0115.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1504	-	MATERIAL DE CONSUMO
10.025.15.782.0115.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL DE CONSUMO
10.025.15.782.0115.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL DE CONSUMO
13.028.20.608.0145.2.038.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 20/2018

SÚMULA: "Concede Diárias a Agente Político"

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, JOSÉ FERNANDES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis, e da Lei Municipal nº 684/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Agente Político abaixo relacionado, 2,5 (duas inteiros e meia) diárias para viagem, para custear seu deslocamento e participação no Curso de Como e Legislativo Deve Finalizar - Licitações Públicas, na Escola de Gestão Pública UNIPUBLICA, em Curitiba, nos dias 21, 22 e 23 de março de 2018, conforme solicitado no processo de Concessão de Diárias nº 12/2018.

Vereador/Servidor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LUIZ OTÁVIO RABONI	2,5	R\$ 600,00	R\$ 1.500,00

Art. 2º - O valor integral da diária para cada servidor é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme previsto no Anexo 1, da Lei Municipal nº 684/2017 de 15 de setembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, Paraná, 16 de março de 2018.

**JOSÉ FERNANDES DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Marumbi

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSÉ FERNANDES DA COSTA, e,

CONTRATADA: PAULO FRANCISCO FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Sete de Setembro, 490, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, CEP 86.910-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.263.012/0001-16, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, PAULO FRANCISCO FERREIRA, empresário, inscrito no CPF/ME sob nº 023.528.589-76.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 433,25 (Quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 16 de março de 2018.

**JOSÉ FERNANDES DA COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**PAULO FRANCISCO FERREIRA - ME**  
CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, face os conteúdos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu JOSÉ FERNANDES DA COSTA, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO, o presente processo licitatório, em favor da empresa: PAULO FRANCISCO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 20.263.012/0001-16, pelo valor de R\$ 433,25 (Quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Marumbi, 16 de março de 2018.

**JOSÉ FERNANDES DA COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSÉ FERNANDES DA COSTA, e,

CONTRATADA: DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES 10566531917, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Manoel m. Caldeira, 272, Jardim Rebolipas, Jandaia do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.900-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 27.488.156/0001-10, neste ato representado pela sócia, DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES, empresária, inscrita no CPF/ME sob nº 105.663.319-17.

OBJETO: Aquisição de serviço de instalações elétricas para manutenção da Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 16 de março de 2018.

**JOSÉ FERNANDES DA COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES 10566531917**  
CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

Número da Edição: 8132

Fis.: C-9

Data da Publicação: 17/03/18

Órgão Oficial: T...





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CONTRATO N.º 04/2018

Dispensa de Licitação n.º 03/2018

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR** e de outro a empresa **GANSO INSTALAÇÕES ELETRICAS. DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAIS 10566531917**.

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, n.º 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N.º 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções **Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA**, com inscrição no CPF/MF sob o n.º 466.291.309-87 e RG sob o n.º 3.491.299-8, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a empresa, **DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAIS 10566531917**, pessoa jurídica de Direito privado situada na Rua Manoel M. Caldeiras, 272, Jardim Rebolças, CEP 86.900-000, em Jandaia do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º 27.488.156/0001-10, neste ato representado por sua Sócia-Administradora, **DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAIS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º 105.665.319-17, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADO**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação de **SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, para Manutenção da Câmara Municipal de Marumbi/PR.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o processo licitatório n.º 04/2018, modalidade Dispensa de Licitação n.º 03/2018, instaurado e devidamente homologado pela **CÂMARA MUNICIPAL** acima citada, e ao fim assinado bem como a proposta do **CONTRATADO**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.



## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado em parcela Única de R 600,00 (Seiscentos reais), que será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal, que deverá ser protocolado pela CONTRATADA, conforme o disposto no Artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, desde que o SERVIÇO seja realizado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização do CONTRATANTE, e que a empresa esteja em conformidade com a lei 9.430/96, Artigo 64.

4.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem de Pagamento.

4.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4. A Nota Fiscal deverá se emitida em nome do CONTRATANTE deverá ser apresentada à CAMARA MUNICIPAL, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.5. Na Nota Fiscal emitida para o CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito / emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

4.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.7. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.8. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvados os casos previstos na legislação.

4.9. - Sobre os valores acima estão inclusos todos os encargos e impostos.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do



Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.2-** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**6.3-** Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**6.4-** Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais Eletrônicas /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1-** Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Processo Licitatório de Dispensa nº 03/2018, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

**7.2-** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

**7.3-** Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

**7.4-** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**7.5-** Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

**7.6-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

**7.7-** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

**7.8-** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Marumbi por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais



uma vez que a inadimplência do CONTRATADO, com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Marumbi;

7.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

7.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CÂMARA MUNICIPAL poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

**a) Advertência.**

**b) Multas de:**

**b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

**b.2)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.3)** 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAMARA MUNICIPAL, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

**b.4)** O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL do Município de, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artºs. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;



**9.2-** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1-** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1-** Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações;

**11.2-** Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

**11.3-** Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Marumbi, e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS**

**12.1-** O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.16.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA -- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1 - A CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assumir por força deste Contrato, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

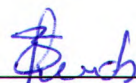
**10.2 -** Os signatários do presente Contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais Competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste Contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

**10.3 -** Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul/Pr., para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

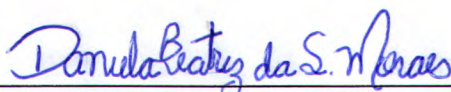
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.



Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, 16 de março de 2018.

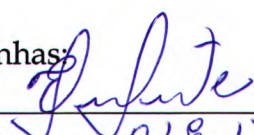


\_\_\_\_\_  
**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR**  
**CONTRATANTE**

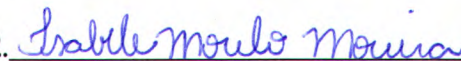


\_\_\_\_\_  
**DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAIS**  
**Representante Legal da Empresa**  
**CONTRATADO**

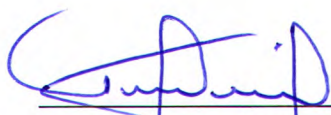
Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_

CPF/MF: 028.173.368-41

2.  \_\_\_\_\_

CPF/MF: 089.901.339-20



\_\_\_\_\_  
Dra. Teresa Luciano  
Advogada OAB/PR 52.369

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	04
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Dotação Orçamentária*	0103100012001000339039000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	600,00
Data Publicação Termo ratificação	17/03/2018
Data Cancelamento	

CPF: 2817336941 ([Logout](#))





# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

*Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02*  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 04/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

## **ORÇAMENTOS**

# Ganso

## INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serviços:  
**RESIDENCIAIS  
E PREDIAIS**

Paulo Malavazi

Tel (43) 99649-7739

Rua Manoel M. Caldeira, nº 272 - Jardim Rebolça - Jandaia do Sul - PR

**SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS**  
**DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES – (43) 99649-7739**  
**CNPJ: 27.488.156/0001-10**

Á,  
**CÂMERA MUNICIPAL DE MARUMBI / PR**  
**CNPJ: 77.924.025/0001-06**

### ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### **Mão de obra:**

- Troca de quatro luminárias para led;
- Refazer instalação para mesa dos computadores;
- Modificar interruptor para parte de fora;

#### **Materiais a serem utilizados:**

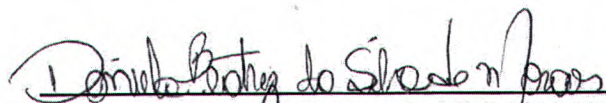
- 10 Lâmpadas de led de 20 watts;
- 1 Canaleta de chão;
- 2 Canaletas de parede;
- 2 Caixas 4x2 para gesso;
- 1 Caixa 4x2 de chapa;
- 1 Interruptor simples completo;
- 2 Tomadas completas de 20 aper;
- 8 metros de fio 4 milímetros.

**TOTAL**

**R\$ 600,00**

**PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO DENTRO DE 5 DIAS ÚTEIS.**

Jandaia do Sul, 14 de março de 2018



**DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES 10566531917**  
**CNPJ: 27.488.156/0001-10**



# **PAULO FRANCISO FERREIRA – ME**

CNPJ: 20.263.012/0001-16

Avenida Sete de Setembro, 490  
Centro  
Marumbi – PR  
Telefone: (43) 3441-1598

## **ORÇAMENTO MÃO DE OBRA**

A/C

Câmara Municipal de Marumbi

Mão de Obra:

- Troca de luminárias
- Instalação elétrica para mesa dos computadores
- Trocar interruptor da tomada

Valor total dos serviços – R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta reais)



---

PAULO FRANCISO FERREIRA – ME  
CNPJ: 20.263.012/0001-16

**JANDALUZ LTDA****ORÇAMENTO****Folha: 1/1**

AV. TANCREDO NEVES, 671

F: (43)3432-1021 (43)3432-8818

Jandaia do Sul CEP: 86.900-000

jandaluz@hotmail.com

DATA: 20/02/2018

Nº PED/ORC: 5016619

Nome: - CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

À VISTA - 0002

Vendedor: GABRIEL EDUARDO VEN

Quant:	Descrição Serviço:	V. Unit:	Sub_total:
6	TROCA DE LUMINÁRIAS	30,00	300,00
1	INSTALAÇÃO DE ENERGIA EM MESAS DE COMPUTADOR	350,00	350,00
1	TROCAR INTERRUPTOR DE TOMADA	30,00	30,00

**TOTAL GERAL:****680,00****OBS:**

ORÇAMENTO SOMENTO COM O PAGAMENTO À VISTA.

---

JANDALUZ LTDA  
CNPJ: 03.211.215/0001-40



19/03/2018

Email – camara\_mbi@hotmail.com


## Re: Orçamento Material Câmara Municipal de Marumbi

luz e fio Ltda Materiais Elétricos <luzefio@hotmail.com>

ter 20/02/2018 10:33

Itens Excluídos

Para: Câmara Municipal de Marumbi <camara\_mbi@hotmail.com>;

 1 anexos (73 KB)

CAMARA MARUMBI.pdf;

Orçamento solicitado.

ATT.: Gabriel Eduardo Vendrametto Montani

luz e fio Ltda Materiais Elétricos

Cargo

Empresa

---

De: Câmara Municipal de Marumbi <camara\_mbi@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 09:15:47

Para: luzefio@hotmail.com

Assunto: Orçamento Material Câmara Municipal de Marumbi

Bom dia!

Solicito o orçamento dos serviços abaixo:

- Trocar 6 luminárias
- Instalação de energia elétrica em mesas dos computadores
- Trocar Interruptor de tomadas

*Atenciosamente:*

***Eliana Massarente Maeda***

***CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI***

***MARUMBI - PARANÁ***

***FONE: (43) 3441-1398***



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 04/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA  
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

## **DOCUMENTOS**



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.488.156/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/04/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES 10566531917</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GANSO INSTALACOES ELETRICAS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL M. CALDEIRAS</b>	NÚMERO <b>272</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>86.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM REBOLCAS</b>	MUNICÍPIO <b>JANDAIA DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADEJANDAIA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(43) 9649-7739</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/04/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

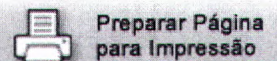
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/03/2018** às **11:04:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES 10566531917

### Nome do Empresário

DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES

### Nome Fantasia

GANSO INSTALACOES ELETRICAS

### Capital Social

3.000,00

### Número Identidade

137030144

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

105.665.319-17

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/04/2017

## Números de Registro

### CNPJ

27.488.156/0001-10

### NIRE

41-8-0516504-9

## Endereço Comercial

### CEP

86900-000

### Logradouro

RUA MANOEL M. CALDEIRAS

### Número

272

### Bairro

JARDIM REBOLCAS

### Município

JANDAIA DO SUL

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

07/04/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de iluminação

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

Comerciante independente de material elétrico

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A



sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**

ME06972748

**Número do Identificador**

00010566531917

**Data de Emissão**

16/03/2018



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES 10566531917**  
**CNPJ: 27.488.156/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:10 do dia 16/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2018.

Código de controle da certidão: **4B27.87AC.95A3.5E77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017763087-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.488.156/0001-10**  
Nome: **DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES 10566531917**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/07/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES 10566531917

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.488.156/0001-10

Certidão n°: 146283455/2018

Expedição: 16/03/2018, às 10:56:33

Validade: 11/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES 10566531917 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.488.156/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

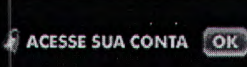

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWNLOAD MAPA DO SITE SEGURANÇA IMPRENSA ?

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

## :: Situação de Regularidade do Empregador

**Inscrição (CNPJ ou CEI):** 27488156/0001-10

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.

**VOLTAR**

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**